



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITA O N  SF-DL001/2020

A Comiss o de Licita o de Senador Pompeu, consoante autoriza o do Sr. Secret rio de FINAN AS, ADMINISTRA O E GEST O, DOMINGOS S VIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, vem abrir o presente processo de dispensa de licita o para a PRESTA O DE SERVI OS PARA DISPONIBILIZA O DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMA OES ATUALIZADAS DE PRE OS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERENCIA E ATAS DE REGISTRO DE PRE OS PARA SERVIR DE SUBSIDIOS AS CONTRATA OES E AQUISI OES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V DA LEI FEDERAL N  8.666/93, ATRAV S DA SECRETARIA DE FINAN AS, ADMINISTRA O E GEST O.

CL USULA PRIMEIRA - FUNDAMENTA O LEGAL

A presente dispensa de licita o tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o par grafo  nico, do art. 26, da Lei n  8666/93 e suas altera es posteriores, e Decreto Federal n  9.412/18.

CL USULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A dispensa de licita o, no caso em quest o,   proveniente do seguinte fato:

A demanda citada   necess ria para a realiza o de acesso a banco de dados especifico com informa es atualizadas de pre os praticados no mercado, valores de referencia e atas de registro de pre os para servir de subs dios as contrata es e aquisi es a serem realizadas pela contratante, nos termos do Art. 15, inciso v da Lei Federal n  8.666/93.

A presente contrata o d -se pela import ncia da consulta de pre os, apresentando uma forma transparente e eficaz na forma de coletar os referidos valores, suprimindo e atendendo a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

  de suma import ncia que o Munic pio obtenha o item em tema para compor a demanda desta Secretaria de Finan as, Administra o e Gest o do Munic pio, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Er rio P blico.

CL USULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCESSO LICITAT RIO

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)** do limite previsto na al nea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, atualizados pelo Decreto Federal n  9.412/18, podendo, portanto, ser procedida atrav s da presente dispensa de licita o.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licita es.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas 03 (três) propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

M2A TECNOLOGIA LTDA-ME, no valor de **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**, com um valor mensal de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Senador Pompeu/CE, 14 de janeiro de 2020.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação